



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 02/89, DE 01 DE JUNHO DE 1989-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO,
ESTADO DE SÃO PAULO, ETC; USANDO DAS --
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR-
LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO QUE, os Subsídios e a Verba de Representação do Prefeito Municipal, foram fixados com base no Salário Mínimo de Referência;

CONSIDERANDO QUE, o Salário Mínimo de Referência teve - vigência até o mês de maio do corrente exercício, quando então foi extinto pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO QUE, para equacionar a questão é preciso - estabelecer um síndrome que substitua de modo semelhante a remuneração do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que o indicador econômico "Bonus do Tesouro Nacional - B.T.N.", é uma forma equânime para o caso - em questão, o qual resolvemos então optá-lo, a partir do mês de junho de 1989, em diante, tendo como base o B.T.N. em vigor no mês de maio.

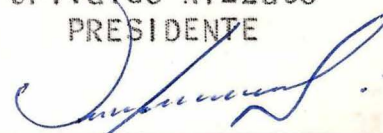
Assim, o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Meridiano, passam a vigorar da seguinte forma:

SITUAÇÃO ANTERIOR	VALOR DO B.T.N. MÊS DE MAIO	SITUAÇÃO ATUAL
<u>SUBSÍDIO</u> (09 Sal..Mín. Ref.) $09 \times \text{NCz\$} - 46,80 = \text{NCz\$} - 421,20 \div 1,1794....$		<u>SUBSÍDIO</u> = 357,13-B.T.N.'s
<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u> (21 Sal. Mín. Ref.) $21 \times \text{NCz\$} - 46,80 = \text{NCz\$} - 982,80 \div 1,1794....$		<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u> = 833,30-B.T.N.'s

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1989.


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 02/89

fls. -02-

Registrado em livro próprio e publicado com afixação
no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO